

BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA
Ano X - Nº 719
09 de outubro de 2026



www.unilab.edu.br

 /unilab.oficial  /unilaboficial  /unilaboficial

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Eliane Gonçalves da Costa
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Lucas Nunes da Luz
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Basilele Malomalo
Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Ricardo Ossagô de Carvalho
Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

Cláudia Ramos Carioca
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Alexandre Cohn da Silveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Vandilberto Pereira Pinto
Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha

Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Susana Churka Blum

Diretora do Instituto de Desenvolvimento Rural

Carla Verônica Albuquerque Almeida

Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa

Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino

Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima

Corregedora

Angela Aparecida Patrício Bandeira

Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim

Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida

Ouvidora

Tiago Lúcio Pereira Melo

Diretor de Tecnologia da Informação

Carlos Henrique Lopes Pinheiro

Superintendente de Comunicação

Emília Soares Chaves Rouberte

Diretora do Campus de Baturité

Ana Cláudia Gomes de Souza

Diretora do Campus dos Malês

Giancarlo Cardoso Vecchia

Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira

Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação
Superintendência de Comunicação
boletimdeservico@unilab.edu.br

SUMÁRIO

AUDITORIA.....	05
IH.....	35

AUDITORIA INTERNA



AUDITORIA INTERNA



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS
RELACIONADOS À VERIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE
PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA NO
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E DAS
POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

AÇÃO ID Nº 003

PAINT 2026



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PROCESSO Nº 23282.009401/2026-59

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO Nº 2026.3

AÇÃO Nº 03 - PAINT 2026

EXERCÍCIO: 2026

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Verificação dos mecanismos de participação da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos-administrativos) no processo de elaboração dos editais e nas políticas afirmativas; verificação da coleta e utilização de *feedback* de candidatos, especialmente dos beneficiários de ações afirmativas, para aprimorar os processos seletivos.

POR QUE ESSE TRABALHO FOI REALIZADO?

O trabalho foi realizado em atendimento à Ordem de Serviço nº 03/2026/AI-Unilab, como terceira ação do Plano Anual de Auditoria Interna de 2026 - Ação ID 03/2026.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Em face dos exames realizados, conclui-se que a participação da comunidade acadêmica na elaboração, revisão e avaliação dos editais e das políticas de ações afirmativas ainda ocorre de forma limitada e pouco institucionalizada. Embora tenham sido identificados mecanismos e oportunidades de participação, verificou-se que sua utilização e alcance ainda são incipientes, não se evidenciando, de forma sistemática, a participação efetiva dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica no ciclo de elaboração, acompanhamento e aperfeiçoamento dessas políticas.

LISTA DE SIGLAS

AFIRMASUS – Projeto AFIRMASUS
AI – Auditoria Interna
AUDIN – Auditoria Interna
CAPAF – Comitê de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas
CDHAA – Coordenação de Direitos Humanos e Ações Afirmativas
Consuni – Conselho Universitário
IA – Inteligência Artificial
NIADI – Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade
OS – Ordem de Serviço
PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna
Proex – Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura
Prograd – Pró-Reitoria de Graduação
Prointer – Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais
Propae – Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis
Proppg – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

RU – Restaurante Universitário

SA – Solicitação de Auditoria

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SEPIR – Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

SODS – Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

TAEs – Técnicos-Administrativos em Educação

Unilab – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O OBJETO	3
3. QUESTÕES DE AUDITORIA	4
4. RESUMO DAS SUGESTÕES DA COMUNIDADE ACADÊMICA	7
5. RESULTADOS DOS EXAMES	8
5.1 CONSTATAÇÃO 01 - Necessidade de atualização do normativo que instituiu a política de cotas da Unilab	8
5.2 CONSTATAÇÃO 02 - Ausência de informações consolidadas e de fácil acesso sobre as políticas de ações afirmativas e os mecanismos de participação dos beneficiários	9
5.3 CONSTATAÇÃO 03 - Ausência de evidências que demonstrem a efetividade dos mecanismos de participação da comunidade acadêmica e dos beneficiários das ações afirmativas na elaboração e revisão dos editais e das políticas afirmativas	10
5.4 CONSTATAÇÃO 04 - Ausência de mecanismos institucionais para coleta e utilização de <i>feedback</i> dos candidatos aos processos seletivos de ações afirmativas	12
5.5 CONSTATAÇÃO 05 - Ausência de atuação do Comitê de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas (CAPAF), conforme atribuições estabelecidas na Resolução Consuni nº 40/2021	13
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata-se do Relatório Final da Ação de Auditoria 03/2026, cujo objeto foi a verificação dos mecanismos de governança participativa e de melhoria contínua adotados pela Unilab na elaboração, revisão e aperfeiçoamento dos editais e das políticas de ações afirmativas, com ênfase na participação da comunidade acadêmica e na utilização do *feedback* dos candidatos aos processos seletivos.

A ação faz parte do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2026, aprovado pela Resolução Consuni/Unilab nº 203, de 09 de dezembro de 2025.

O trabalho teve como objetivo analisar se a comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos-administrativos) é consultada e envolvida no processo de elaboração dos editais e nas políticas afirmativas; se a instituição coleta e utiliza *feedback* de candidatos, especialmente dos beneficiários de ações afirmativas, para aprimorar os processos seletivos.

O escopo da ação consistiu em verificar se a Unilab possui mecanismos institucionalizados de governança participativa que assegurem a participação efetiva da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnico-administrativos) na elaboração, revisão

e aperfeiçoamento dos editais e das políticas de ações afirmativas.

Consoante Ordem de Serviço (OS) nº 03/2026/AI-Unilab, a equipe designada para realizar a auditoria foi composta pelos seguintes servidores:

Raimundo Aristeu dos Santos Maia	Auditor - Responsável
Jaderlano de Lima Jardim	Ass. em Administração - Apoio

A realização dos trabalhos ocorreu no período de julho a setembro de 2026, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 03/2026.

A metodologia consistiu na análise documental (processos SEI); indagação por meio de Solicitação de Auditoria (SA) e entrevista não estruturada; levantamento de informações em sítios institucionais e pesquisa com a comunidade acadêmica. Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria aplicadas ao serviço público e na extensão necessária à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, tendo a unidade se mostrado receptiva e disponível para contribuir no processo de avaliação (participação nas reuniões, consultas informais e fornecimento das informações requeridas).

A pesquisa com a comunidade acadêmica foi realizada via questionário *on-line*, no período de 24 de julho a 03 de agosto de 2026, por meio de *link* disponibilizado no e-mail institucional e chamadas nas redes sociais da instituição. Também adotou-se a abordagem direta nos espaços internos da Universidade de maior circulação de pessoas (Restaurante Universitário - RU, Cantinas, áreas de convivência).

O questionário foi elaborado com base na escala de *Likert*, na qual os participantes manifestaram seu nível de percepção como "Concordo totalmente", "Concordo parcialmente", "Nem concordo nem discordo", "Discordo parcialmente", "Discordo totalmente", além de uma questão aberta por meio da qual os respondentes puderam expressar sua opinião quanto às ações que a Unilab poderia adotar para ampliar a participação da comunidade acadêmica na elaboração, revisão e avaliação dos editais e das políticas de ações afirmativas.

A análise geral dos dados foi realizada com auxílio de Inteligência Artificial (IA), *ChatGPT* e depois avaliados e validados pela equipe. O resultado obtido foi analisado conjuntamente com os achados pela equipe de auditoria e estão detalhados no item "Questões de Auditoria". Já o resumo das sugestões apresentadas na questão aberta está descrito no tópico "Resumo das Sugestões da Comunidade Acadêmica".

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O OBJETO

A política de cotas no Brasil é uma política pública de ação afirmativa voltada à redução das desigualdades sociais e históricas, garantindo a inclusão de grupos vulneráveis por meio da reserva de vagas. Seu principal objetivo é ampliar as oportunidades de ingresso de grupos em situação de vulnerabilidade e de segmentos historicamente excluídos ou com pouca representação nas instituições públicas de ensino.

O marco legal dessa política foi a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), que determinou que as instituições federais de ensino superior reservassem vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas. Inicialmente, a distribuição das vagas considerava critérios de renda, raça/cor (pretos, pardos e indígenas) e, posteriormente, passou a contemplar também as pessoas com deficiência, por meio da Lei nº 13.409/2016. Em 2023, a Lei de Cotas foi revisada pela Lei nº 14.723/2023, que promoveu importantes alterações.

A política de cotas fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade material, da dignidade da pessoa humana, da redução das desigualdades sociais e da

promoção da justiça social, buscando garantir maior diversidade e inclusão no ensino superior público.

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), criada pela Lei nº 12.289/2010, possui uma vocação institucional voltada à promoção da integração internacional e da inclusão social. Nesse contexto, instituiu, por meio da Resolução Consuni nº 40, de 20 de agosto de 2021, o Programa de Ações Afirmativas da Unilab, que regulamenta as ações afirmativas desenvolvidas pela Universidade no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

Diferentemente da Lei de Cotas, que trata especificamente da reserva de vagas para ingresso nas instituições federais, o Programa de Ações Afirmativas da Unilab possui abrangência mais ampla. Além das cotas para ingresso, estabelece diretrizes para promover o acesso, a permanência e o sucesso acadêmico de diferentes grupos socialmente vulnerabilizados. Além disso, a política de ações afirmativas da Unilab contemplou outros segmentos que não estavam inicialmente previstos na Lei de Cotas nacional.

São princípios básicos do Programa de Ações Afirmativas da Unilab: promoção do acesso e permanência qualificada de estudantes pertencentes aos grupos historicamente desterritorializados e ou excluídos socialmente: indígenas, negros, quilombolas, ciganos, povos e comunidades tradicionais, refugiados, pessoas com deficiência, pessoas com identidades trans e pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional; promoção e defesa dos direitos individuais e coletivos de grupos historicamente desterritorializados e/ou excluídos socialmente; combate ao racismo, sexismo, capacitismo, xenofobia e todas as formas correlatas de preconceito e discriminação; valorização dos diferentes saberes - fazeres dos distintos grupos que compõem a Unilab.

O programa de ações afirmativas da Unilab elege como beneficiários pessoas negras, quilombolas, ciganos, povos e comunidades tradicionais, refugiados, pessoas com deficiência, pessoas com identidades trans e pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional.

A Resolução prevê ações voltadas à permanência estudantil, ao combate às discriminações, à promoção dos direitos humanos, à inclusão acadêmica e à institucionalização das políticas afirmativas como diretriz permanente da Universidade.

Em síntese, enquanto a Lei de Cotas estabelece as regras gerais para a reserva de vagas nas instituições federais de ensino, a Política de Ações Afirmativas da Unilab amplia esse alcance ao instituir um conjunto de ações voltadas não apenas ao acesso, mas também à permanência, à inclusão, à diversidade e à promoção da igualdade de oportunidades no ambiente universitário.

O Programa de Ações Afirmativas da Unilab traz na sua gênese a premissa de estabelecer mecanismos de participação da comunidade acadêmica nos processos de elaboração, de implementação e de monitoramento das ações afirmativas e de promoção da equidade étnico-racial, de gênero, de sexualidade, de origem, de religião e de regionalidade.

É nesse contexto que se insere a presente ação de auditoria, cujo objetivo é avaliar os mecanismos de governança participativa e de melhoria contínua adotados pela Unilab na elaboração, revisão e aperfeiçoamento dos editais e das políticas de ações afirmativas, com ênfase na participação da comunidade acadêmica e na utilização do *feedback* dos candidatos aos processos seletivos.

Para tanto, foram aplicados testes e técnicas de auditoria com o propósito de verificar se docentes, discentes e técnicos-administrativos são consultados e envolvidos na elaboração, revisão e avaliação dos editais e das políticas de ações afirmativas, bem como se a Universidade dispõe de mecanismos para coletar, analisar e utilizar as manifestações e o *feedback* dos candidatos, especialmente dos beneficiários das ações afirmativas, no aprimoramento dos processos seletivos e das políticas institucionais.

Os resultados dos trabalhos foram analisados à luz dos critérios de auditoria estabelecidos, de modo a identificar eventuais fragilidades e oportunidades de aprimoramento dos controles internos e dos mecanismos de governança relacionados às ações afirmativas. Quando pertinente foram emitidas recomendações destinadas ao fortalecimento desses mecanismos e à agregação de valor às atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Ações Afirmativas da Unilab.

3. QUESTÕES DE AUDITORIA

3.1. **A Unilab possui mecanismos institucionalizados que assegurem a consulta e a participação efetiva da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos administrativos) na elaboração, revisão e aperfeiçoamento dos editais e das políticas de ações afirmativas?**

Sim. Durante os trabalhos de auditoria verificou-se que a Unilab instituiu internamente o Programa de Ações Afirmativas (Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021). A referida norma prevê mecanismos que favorecem a participação da comunidade acadêmica e dos beneficiários das ações afirmativas. O art. 8º da norma detalha os objetivos do programa, entre os quais destaca expressamente no inciso IX, que o programa deve estabelecer mecanismos de participação da comunidade acadêmica nos processos de elaboração, de implementação e de monitoramento das ações afirmativas.

A Resolução prevê ainda a promoção da participação das representações estudantis junto aos Conselhos dos Institutos e Colegiados de Cursos para inserção das políticas afirmativas nos processos formativos (Art. 8º, inciso XVII).

De forma mais efetiva, no que se refere à participação direta da comunidade acadêmica, a Resolução institui o Comitê de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas (CAPAF), cuja composição inclui representantes docentes; técnico-administrativos; discentes; e representantes dos segmentos sociais beneficiários das ações afirmativas. Esse é o principal mecanismo de participação representativa previsto na norma.

A partir da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Comitê foi constituído e está vigente, conforme Portaria Reitoria/Unilab nº 432, de 9 de dezembro de 2025, bem como foram identificadas outras formas de participação, como reuniões com coletivos e grupos beneficiários.

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - Propae, por meio da Coordenação de Direitos Humanos e Ações Afirmativas (CDHAA), também realiza reuniões com grupos específicos como forma de coletar manifestação do público-alvo do programa de ações afirmativas.

Contudo, não foi possível constatar de que forma esses mecanismos de participação influenciam diretamente os processos de elaboração e revisão dos editais e das políticas afirmativas, uma vez que não foram identificadas evidências suficientes que comprovassem a utilização das manifestações da comunidade acadêmica na avaliação das políticas afirmativas e no aperfeiçoamento dos editais.

Também não foram encontrados registros que demonstrem as contribuições da comunidade acadêmica e grupos beneficiários nos processos decisórios de elaboração ou revisão dos editais ou na revisão das políticas afirmativas. Dito isto, não é possível assegurar que há participação efetiva e representativa das categorias beneficiárias das ações afirmativas, conforme **Constatação 03**, embora a instituição adote mecanismos para tal.

3.2. **A Unilab adota procedimentos para coletar, registrar, analisar e tratar o feedback dos candidatos, especialmente dos beneficiários das políticas de ações afirmativas, acerca dos processos seletivos?**

Consoante os trabalhos realizados não foram identificados canais específicos com

o objetivo de coletar *feedback* dos candidatos. Conforme informações da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), os candidatos aos processos de seleção de ações afirmativas podem apresentar manifestações por meio de e-mails contidos nos editais (<https://selecoes.unilab.edu.br/>), porém essa coleta de *feedback* acontece de forma reativa, não havendo ação proativa da instituição com objetivo de coletar a manifestação dos candidatos.

No site da Propae são disponibilizados os seguintes canais institucionais de atendimento por telefone e correio eletrônico:

1. CDHAA: telefone +55 85 2222-0888 e e-mail cdhaa@unilab.edu.br;
2. NIADI: telefone +55 85 2222-0888 e e-mail niadi@unilab.edu.br; e
3. SEPIR: telefone +55 85 2222-0888 e e-mail sepir@unilab.edu.br.

A Unilab também disponibiliza canal de manifestação por meio da Ouvidoria (Plataforma [Fala.BR](#)). Todavia, não existe um canal exclusivo para *feedback* sobre os processos seletivos de ações afirmativas, conforme detalhado na **Constatação 04**.

Essa mesma percepção foi revelada por meio de levantamento realizado no *Google Forms* com a comunidade acadêmica.

Os resultados do questionário indicaram que a participação da comunidade acadêmica na elaboração, revisão e avaliação dos editais e das políticas de ações afirmativas ainda ocorre de forma limitada e pouco institucionalizada. Embora existam manifestações que reconheçam a divulgação dos editais e a existência de canais institucionais de comunicação, as respostas apontam para uma percepção predominante de que a comunidade acadêmica dispõe de poucas oportunidades efetivas para contribuir diretamente com a construção e o aperfeiçoamento das políticas.

Quando perguntado se a comunidade acadêmica possui oportunidades para participar da elaboração dos editais relacionados às políticas afirmativas, apenas 33,3% dos discentes e 27,4% dos docentes e Técnicos-Administrativos (TAEs) concordaram total ou parcialmente, enquanto 66,7% dos discentes e 72,6% manifestaram discordância total ou parcial, ou não concordaram nem discordaram.

No que se refere à participação da comunidade acadêmica na avaliação das políticas afirmativas, a percepção foi semelhante: 35,3% dos discentes apresentaram concordância (total ou parcial) e 42,4% disseram não concordar (total ou parcialmente). Entre os docentes e TAEs esses números refletem que 27,4% concordam (total ou parcialmente) e 37,3% discordam (total ou parcialmente). Permaneceram neutros 22,2% dos discentes e 35,3% dos docentes e TAEs.

A percepção também se reflete na avaliação dos mecanismos institucionais de participação. Na questão geral sobre se a Unilab adota mecanismos adequados de participação da comunidade acadêmica, entre os discentes, apenas 38,4% concordaram total ou parcialmente, enquanto 41,4% discordam total ou parcialmente e 20,2%, permaneceu neutro. Entre os docentes e TAEs os que concordaram total ou parcialmente, representam 33,3% enquanto 37,3% discorda total ou parcialmente; um percentual expressivo, 29,4%, permaneceu neutro.

Outro aspecto relevante é a inexistência ou baixo conhecimento dos discentes a respeito dos processos de avaliação realizados pela Universidade. Entre os discentes, 67,7% afirmaram não ter conhecimento de pesquisas ou ações similares destinadas a avaliar os editais ou as políticas de ações afirmativas e apenas 11,1% afirmaram já ter conhecimento de ações nesse sentido. Dos que tomaram conhecimento, apenas 6,9% afirmaram ter participado, enquanto 68,1% afirmaram não ter participado, demonstrando um percentual expressivo de falta de participação.

Entre docentes e TAEs, as manifestações seguem direção semelhante. Dos

respondentes, 76,5% afirmaram não ter conhecimento de ação nesse sentido e apenas 15,7% afirmaram já ter participado ou tomado conhecimento de ações realizadas pela Unilab para avaliar os editais ou as políticas de ações afirmativas.

As respostas sugerem a necessidade de ampliar a divulgação dos espaços participativos, realizar consultas públicas e fortalecer os canais de comunicação e assegurar que as contribuições apresentadas pela comunidade sejam efetivamente consideradas nos processos decisórios.

As manifestações dos respondentes indicam, portanto, a necessidade de fortalecimento dos mecanismos institucionais de escuta, participação e devolutiva, de modo que as contribuições da comunidade possam ser incorporadas de forma transparente e verificável ao aperfeiçoamento das políticas e dos editais.

3.3. As contribuições da comunidade acadêmica e o *feedback* dos candidatos são efetivamente utilizados para subsidiar a revisão e o aperfeiçoamento dos editais e das políticas de ações afirmativas?

A partir das análises realizadas não foram encontradas evidências que demonstrem a utilização das contribuições da comunidade acadêmica e de eventuais *feedbacks* dos candidatos para subsidiar a revisão e o aperfeiçoamento dos editais e das políticas de ações afirmativas. Embora a Universidade disponibilize canais gerais para recebimento de manifestações, não foram apresentadas evidências de mecanismos específicos para coleta, consolidação, análise e incorporação dessas contribuições no processo de aprimoramento das políticas e dos processos seletivos. Também não foram identificados registros que evidenciassem a adoção de melhorias decorrentes das manifestações recebidas.

Segundo informações da Prograd, sugestões eventualmente enviadas por candidatos são analisadas na melhoria dos editais (legibilidade, inteligibilidade e melhor disposição das informações essenciais dos editais). Verifica-se, portanto, que a incorporação de sugestões para melhorias de editais ou das políticas de ações afirmativas ocorre de forma não estruturada e predominantemente reativa.

4. RESUMO DAS SUGESTÕES DA COMUNIDADE ACADÊMICA

A pesquisa contou com uma questão aberta, onde os participantes puderam opinar sobre como a Unilab poderia ampliar a participação da comunidade acadêmica na elaboração, revisão e avaliação dos editais e das políticas de ações afirmativas.

Após análise, as manifestações foram agrupadas em 10 tópicos considerando a similaridade das sugestões, conforme descrito a seguir. Em síntese, o tema central versou sobre a necessidade de transformar a participação da comunidade acadêmica em um processo mais permanente, transparente e efetivo.

De forma geral, as manifestações da comunidade acadêmica indicaram demanda significativa por maior participação na elaboração, revisão e avaliação das políticas de ações afirmativas e dos respectivos editais. As principais sugestões concentram-se na criação de consultas públicas prévias, ampliação dos espaços de diálogo, melhoria da divulgação e da acessibilidade das informações, criação de mecanismos permanentes de participação e, sobretudo, na apresentação de devolutivas que demonstrem como as contribuições recebidas foram consideradas. Também se destacam demandas relacionadas à avaliação dos resultados das políticas e ao levantamento das necessidades de permanência estudantil. Assim, as respostas sugerem que o principal aprimoramento esperado não consiste apenas na criação de novos canais de participação, mas na institucionalização de um processo contínuo de escuta, análise, resposta e retroalimentação, capaz de vincular efetivamente as contribuições da comunidade ao aperfeiçoamento das políticas e dos editais.

As sugestões de maior relevância ou que apareceram com maior frequência foram

unificadas nos seguintes temas:

1. Instituir consultas públicas antes da publicação/revisão dos editais
2. Criar canais permanentes de participação;
3. Publicar devolutiva das contribuições recebidas;
4. Melhorar a divulgação e a linguagem dos editais;
5. Realizar reuniões, audiências e rodas de conversa nos campi;
6. Criar mecanismos de *feedback* pós-edital;
7. Realizar diagnóstico periódico das necessidades dos estudantes;
8. Ampliar a participação de grupos beneficiários e representações estudantis;
9. Simplificar procedimentos e tornar editais mais acessíveis; e
10. Estabelecer transparência sobre alterações e critérios dos editais.

A ampliação da participação e da escuta da comunidade acadêmica apareceu como tema mais recorrente. Nesse item, foram sugeridas medidas como: consultas públicas; reuniões abertas; audiências; fóruns permanentes; rodas de conversa; enquetes e formulários; participação de associações e centros acadêmicos; criação de espaços permanentes de diálogo.

As sugestões indicaram que a participação não deve ficar restrita aos representantes formais, mas alcançar diretamente os estudantes e demais integrantes da comunidade.

Outro ponto que apareceu com frequência foi a necessidade de melhorar a comunicação institucional sobre as políticas de ações afirmativas e os próprios editais. Nesse ponto foi sugerido pelos respondentes que a Universidade criasse um espaço para concentrar os editais, estabelecer canais para tirar dúvidas, campanhas de sensibilização, divulgação nas redes sociais e canais oficiais, palestras, reuniões e ações durante eventos acadêmicos.

Além disso, a transparência e a devolutiva sobre as contribuições apareceram com bastante frequência. As manifestações foram no sentido de que a Universidade demonstre como utiliza as contribuições recebidas.

Outro ponto relevante foi a criação de mecanismos permanentes de participação. Os respondentes apontaram que a Unilab deve ir além das consultas pontuais. Vários participantes sugeriram a implementação de medidas permanentes de participação, como fóruns, comitês, comissões e audiências periódicas.

As sugestões apresentadas foram analisadas pela equipe de auditoria, e consideradas nas análises e conclusões. A íntegra das manifestações será encaminhada à Propae para conhecimento e avaliação quanto à pertinência e à viabilidade de incorporação das sugestões aos processos internos, no que se refere ao aperfeiçoamento contínuo das políticas afirmativas, aprimoramento dos processos seletivos e na elaboração dos editais referentes às políticas afirmativas.

5. RESULTADOS DOS EXAMES

5.1. CONSTATAÇÃO 01 - Necessidade de atualização do normativo que instituiu a política de cotas da Unilab.

Verificou-se que, embora os editais recentes da Universidade observem a legislação federal atualizada, a Resolução interna não contempla expressamente as modificações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, tais como a alteração do critério de renda familiar *per capita*, a nova sistemática de ocupação das vagas reservadas e a atualização das

modalidades de reserva de vagas. Essa situação gera desalinhamento entre a norma interna e a legislação federal vigente.

A política de ações afirmativas da Unilab está fundamentada na legislação federal, entretanto, como a Resolução Consuni nº 40/2021 foi editada antes da promulgação da Lei nº 14.723/2023 (que alterou a Lei de Cotas Nacional), alguns dispositivos necessitam de atualização para refletir as mudanças promovidas na Lei nº 12.711/2012.

5.1.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Informamos que a Resolução Consuni nº 40/2021 encontra-se atualmente em fase de atualização, pelo Comitê de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas (CAPAF), como pode ser verificado pelas atas contidas no Processo SEI nº 23282.010598/2026-79, Despacho 1495592. Sendo, portanto uma demanda dos membros do CAPAF.

*Por sua vez, essas informações, ou seja, que a Resolução Consuni nº 40/2021 está em atualização, está aqui nesse processo ratificada como expressa na **CONSTATAÇÃO 05**, ver abaixo:*

“No processo SEI 23282.012690/2025-92 constam seis atas de reuniões, em cujas o debate geral se voltou para revisão da norma que criou o programa de ações afirmativas da Unilab. No entanto, não se observam ações específicas e efetivas para cumprimento das suas funções determinadas pela Resolução Consuni nº 40/2021”. p. 07”

5.1.2. **ANÁLISE DA AUDITORIA**

A Unidade manifestou-se por meio do CDHAA informando que o processo de revisão normativa se encontra em andamento.

Nesse sentido, a manifestação evidencia concordância da Unidade com o apontamento da AI quanto à desatualização do normativo e à necessidade de atualização da Resolução Consuni nº 40/2021.

Embora a Unidade tenha demonstrado a existência de iniciativa destinada à atualização da resolução, a informação apresentada não afasta a situação identificada pela Auditoria, reforçando a necessidade de aperfeiçoamento e atualização do instrumento normativo vigente.

5.1.3. **RECOMENDAÇÕES:**

01.1 - Realizar atualização da Resolução Consuni nº 40/2021, adequando-a às normas vigentes.

5.2. **CONSTATAÇÃO 02 - Ausência de informações consolidadas e de fácil acesso sobre as políticas de ações afirmativas e os mecanismos de participação dos beneficiários.**

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que a página institucional da Unilab não disponibiliza, de forma centralizada, sistematizada e de fácil localização, informações abrangentes sobre as políticas de ações afirmativas implementadas pela instituição.

Em particular, não foi identificado, em um único espaço institucional, a consolidação de informações relativas: (i) ao programa de ações afirmativas da instituição; (ii) aos instrumentos e canais disponíveis para a participação dos beneficiários no aperfeiçoamento dessa política; e (iii) às ações, iniciativas e resultados relacionados às políticas de ações afirmativas desenvolvidas no âmbito da Universidade.

Embora existam informações relacionadas ao tema distribuídas em diferentes páginas, documentos, editais e canais institucionais, a dispersão dessas informações dificulta a compreensão, por parte dos beneficiários e da comunidade acadêmica, sobre as políticas existentes, as formas de participação e as ações efetivamente realizadas pela instituição.

A pesquisa realizada confirmou essa percepção ao revelar que, entre os

discentes, apenas 58,6% dos respondentes concordaram total ou parcialmente que a Universidade divulga de forma clara as informações sobre as políticas afirmativas, enquanto 41,4% discordaram total ou parcialmente ou não concordaram nem discordaram. Entre os docentes e TAEs, 51% responderam que concordam total ou parcialmente que a Unilab divulga essas informações de forma clara, enquanto 49% informaram que discordam total ou parcialmente ou não concordam nem discordam.

5.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Considerando as informações da pesquisa aqui disponibilizadas, em que cita “apenas 58,6% dos respondentes concordaram total ou parcialmente que a Universidade divulga de forma clara as informações sobre as políticas afirmativas”, podemos inferir que os/as discentes, que são alvo das políticas afirmativas conseguem localizar nas comunicações veiculadas pelas Pró-reitorias e demais setores, via Sudecom (<https://unilab.edu.br/servicos-secom/>), na página oficial da UNILAB, as ações referentes às Políticas Afirmativas. Dessa forma, as informações sobre as ações referentes às Políticas Afirmativas estão publicadas nas páginas específicas de cada setor/órgão mas ganham maior visibilidade por meio da Sudecom.

Cabe ainda informar que cada setor tem sua página com a aba - editais, o que permite fácil localização. Podemos citar, por exemplo:

1. EDITAL PROGRAD Nº 13/2026, de 13 de julho de 2026 PROCESSO SELETIVO UNILAB - PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS 2026.2 (<https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>);
2. [Edital nº02/2025 – PROPAA/CDHAA/UNILAB – processo seletivo simplificado para estudantes no âmbito do PROJETO – AFIRMASUS – 2025-2027.](https://unilab.edu.br/editais/)(<https://unilab.edu.br/editais/>); e
3. EDITAL Nº 05/2026 PROPAA/UNILAB EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNILAB (<https://unilab.edu.br/pbp/>).

5.2.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Em sua manifestação, a Unidade informa que as ações relacionadas às políticas de ações afirmativas são divulgadas nas páginas dos diferentes setores e órgãos da Universidade e ressaltou que os setores possuem páginas específicas para publicação de editais, apresentando como exemplos links das páginas eletrônicas de editais da Prograd e da Propae relacionados às políticas de ações afirmativas.

A manifestação reforça a análise apresentada pela Auditoria de que as informações não estão centralizadas, sistematizadas e de fácil localização.

A situação apontada pela Auditoria não consiste na ausência absoluta de informações, mas na ausência de consolidação em espaço único, sistematizado e de fácil acesso, que permita aos beneficiários e à comunidade acadêmica acesso rápido às informações sobre: as políticas existentes, os canais de participação e as ações desenvolvidas.

Ressalta-se que a transparência das ações afirmativas possui relevância que ultrapassa a mera divulgação de editais. A disponibilização clara, organizada e acessível das informações sobre as políticas implementadas, seus objetivos, ações, critérios, mecanismos de participação e resultados é fundamental para possibilitar que os próprios beneficiários e a comunidade acadêmica conheçam, acompanhem, avaliem e participem do aperfeiçoamento dessas políticas.

Nesse sentido, a transparência constitui elemento importante para a efetividade das políticas afirmativas, na medida em que favorece o acesso aos direitos e oportunidades instituídos, amplia a participação social e permite verificar se as ações desenvolvidas estão

efetivamente contribuindo para o enfrentamento das desigualdades que justificam a adoção dessas políticas. A dispersão das informações, por outro lado, pode dificultar o acesso dos beneficiários, reduzir a capacidade de acompanhamento pela comunidade e limitar o controle social sobre os resultados alcançados.

Sobre esse aspecto, a norma que instituiu internamente o programa de Ações afirmativas estabelece como um de seus objetivos a produção e divulgação de dados estatísticos acerca das populações atendidas pelo Programa, bem como a divulgar as ações afirmativas (Art. 8º, XV e XVIII, Resolução Consuni/Unilab nº 40/2021).

A pesquisa realizada pela Auditoria junto à comunidade acadêmica reforça a oportunidade de aprimoramento da comunicação institucional, considerando que parcela relevante dos respondentes, aproximadamente 50%, não reconhece como clara a divulgação das informações sobre as políticas afirmativas.

5.2.3. **RECOMENDAÇÕES:**

02.1 - Recomenda-se à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis – Propae que aprimore seus processos acerca da transparência e da divulgação das políticas de ações afirmativas da Unilab, mediante a disponibilização, em espaço institucional específico, centralizado, atualizado e de fácil localização, de informações das políticas afirmativas.

02.2 - Estabelecer canal centralizado que permita a comunicação direta, por meio do qual a comunidade acadêmica e beneficiários possam tirar dúvidas, apresentar sugestões, quanto às políticas e aos processos seletivos das ações afirmativas.

5.3. **CONSTATAÇÃO 03 - Ausência de evidências que demonstrem a efetividade dos mecanismos de participação da comunidade acadêmica e dos beneficiários das ações afirmativas na elaboração e revisão dos editais e das políticas afirmativas**

A Unilab instituiu formalmente o Programa de Ações Afirmativas por meio da Resolução Consuni/Unilab nº 40/2021, prevendo mecanismos normativos e institucionais de participação e representatividade da comunidade acadêmica e dos grupos beneficiários. Contudo, durante os trabalhos de auditoria, não foram identificados registros documentais que comprovem a participação efetiva e de que forma a comunidade acadêmica e beneficiários participam nos processos de elaboração ou revisão das políticas afirmativas e aprimoramento dos editais.

5.3.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Considerando que o Comitê de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas (CAPAF) - órgão criado por meio da RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2021, tem assento das representações dos grupos alvo das Políticas Afirmativas, avaliamos que há sim, a efetividade dos mecanismos de participação da comunidade acadêmica e dos beneficiários das ações afirmativas na elaboração e revisão dos editais e das políticas afirmativas. Ver abaixo a composição do CAPAF:

Art. 16. Deverá ser criado o Comitê de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas (CAPAF), com caráter permanente e consultivo, composto por:

I - representantes da Coordenação de Direitos Humanos;

II - representantes da Pró-Reitoria de Graduação;

III - representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

IV - representantes da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura;

V - representantes dos docentes;

VI - representantes dos técnico-administrativos em educação;

VII - representantes dos discentes; e

VIII - representantes dos segmentos sociais beneficiários das ações afirmativas. (grifos

nossos).

5.3.2. **ANÁLISE DA AUDITORIA**

A Unidade se manifestou em sentido contrário ao disposto na Constatação, informando que os grupos alvo das Políticas Afirmativas têm assento no CAPAF e por seu turno este constitui mecanismo efetivo de participação.

Quanto a esse aspecto, embora o CAPAF esteja constituído, a previsão formal de representação no Comitê, por si só, não comprova a efetividade dos mecanismos de participação previstos na política de ações afirmativas.

A constatação não se restringe à participação dos beneficiários por meio do CAPAF, mas busca verificar em que medida a comunidade acadêmica, compreendida de forma mais ampla, e os próprios beneficiários das ações afirmativas participam efetivamente dos processos de elaboração, revisão e avaliação das políticas e dos editais. Portanto, a existência de representantes no Comitê não permite concluir, isoladamente, que docentes, discentes, técnicos-administrativos e demais segmentos da comunidade acadêmica tenham sido efetivamente consultados ou envolvidos nesses processos.

O inciso IX, art. 8º do Anexo da Resolução/Consuni nº 40, de 20 de agosto de 2021, elenca entre os objetivos do Programa de Ações Afirmativas da Universidade, o estabelecimento de mecanismos de participação da comunidade acadêmica.

Art. 8º São objetivos do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

[...]

IX - estabelecer mecanismos de participação da comunidade acadêmica nos processos de elaboração, de implementação e de monitoramento das ações afirmativas e de promoção da equidade étnico-racial, de gênero, de sexualidade, de origem, de religião e de regionalidade.

A constituição do CAPAF é uma ferramenta importante de participação, todavia, os mecanismos de participação não se resumem a ele. A existência do CAPAF não substitui a necessidade de outros mecanismos participativos mais amplos.

Além disso, para caracterizar a efetividade da participação, seria necessário identificar evidências que atestassem como essa participação ocorre na prática, tais como: consultas públicas, pesquisas de opinião, registros de contribuições, propostas apresentadas pela comunidade, manifestações de beneficiários, relatórios de participação, respostas institucionais às contribuições recebidas ou registros que demonstrassem que as sugestões foram analisadas e consideradas na elaboração ou revisão dos editais e das políticas afirmativas.

A participação institucional deve possibilitar que os diferentes segmentos envolvidos nas políticas afirmativas tenham oportunidades concretas de contribuir, especialmente considerando que os beneficiários possuem experiências e demandas que podem subsidiar o aperfeiçoamento contínuo dos processos seletivos e das políticas.

5.3.3. **RECOMENDAÇÕES:**

03.1 - Recomenda-se à Propae que estruture procedimentos institucionais de participação e escuta da comunidade acadêmica e dos beneficiários das ações afirmativas;

03.2 - Aprimorar o controle interno na divulgação pela página institucional dos resultados que demonstrem a efetividade dos mecanismos de participação da comunidade acadêmica e dos beneficiários das ações afirmativas (relatórios de pesquisas, relatório das contribuições recebidas, resultados obtidos, ...) como forma de dar *feedback* aos interessados.

5.4. **CONSTATAÇÃO 04 - Ausência de mecanismos institucionais para coleta e utilização de *feedback* dos candidatos aos processos seletivos de ações afirmativas.**

Durante os trabalhos de auditoria verificou-se que a Unilab não dispõe de mecanismo institucional específico e estruturado para coleta proativa de *feedback* dos candidatos acerca dos processos seletivos relacionados às ações afirmativas.

Conforme informações prestadas pela Prograd, os candidatos podem encaminhar manifestações por meio dos endereços eletrônicos informados nos editais de seleção disponibilizados no portal institucional. Entretanto, esse procedimento ocorre exclusivamente por iniciativa dos próprios candidatos, caracterizando um modelo de manifestação reativo, sem a adoção de ações sistemáticas pela instituição para obtenção de avaliações, sugestões ou percepções dos participantes após a realização dos processos seletivos.

Verificou-se, ainda, que a Propae disponibiliza canais institucionais de atendimento, por telefone e correio eletrônico, por meio dos quais a comunidade acadêmica e os beneficiários podem apresentar manifestações às subunidades responsáveis pela execução do Programa de Ações Afirmativas (CDHAA), Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI) e a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR). Além disso, a Universidade mantém canal de manifestações por meio da Plataforma Fala.BR (Ouvidoria). Todavia, tais canais possuem caráter geral.

Diante disso, não foram identificados mecanismos específicos destinados à coleta de *feedback* dos candidatos sobre os processos seletivos de ações afirmativas, tampouco procedimentos institucionalizados para consolidação, análise e utilização dessas informações com vistas ao aprimoramento contínuo dos processos seletivos.

Assim, constatou-se que, embora existam canais institucionais para atendimento e recebimento de manifestações, a Unilab não adota estratégia estruturada e proativa para captar a percepção dos candidatos, limitando a obtenção de subsídios para a identificação de oportunidades de melhoria na condução dos processos seletivos de ações afirmativas.

5.4.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Não houve manifestação quanto a constatação.

5.4.2. **ANÁLISE DA AUDITORIA**

A Unidade não apresentou manifestação, esclarecimentos, informações adicionais ou evidências capazes de modificar ou afastar os fatos identificados durante os trabalhos de auditoria acerca da Constatação 04.

Dessa forma, ratificam-se as análises que fundamentaram a constatação, especialmente quanto à inexistência de mecanismo institucional específico e estruturado para a coleta proativa de *feedback* dos candidatos nos processos seletivos relacionados às ações afirmativas, bem como quanto à ausência de procedimentos formalizados para a consolidação, a análise e a utilização sistemática dessas informações no aprimoramento dos processos seletivos.

Ressalta-se que a existência de canais gerais de manifestação, tais como correio eletrônico, telefone e a Plataforma Fala.BR, embora constituam importantes instrumentos de comunicação entre a Universidade e seus públicos, não se confundem com a adoção de mecanismos estruturados de avaliação dos processos seletivos. Enquanto os canais de manifestação dependem, em regra, da iniciativa do interessado, um mecanismo institucional de *feedback* pressupõe atuação proativa da Universidade para conhecer a experiência dos candidatos, identificar dificuldades, avaliar a clareza e acessibilidade das etapas do processo seletivo e captar sugestões de melhoria.

A ausência de manifestação da Unidade também não permitiu identificar a existência de iniciativas, ainda que não formalizadas, que pudessem demonstrar a coleta sistemática dessas informações ou sua utilização como subsídio para revisão e aperfeiçoamento dos processos seletivos de ações afirmativas, além das citadas na constatação.

Nesse contexto, a Auditoria mantém a constatação, entendendo que a situação identificada representa oportunidade de aprimoramento dos mecanismos de governança e de melhoria contínua das políticas de ações afirmativas, especialmente mediante a institucionalização de procedimentos que permitam à Universidade conhecer, de forma sistemática, a percepção dos candidatos e transformar os *feedbacks* recebidos em subsídios para o aperfeiçoamento dos processos seletivos.

Assim, ratifica-se a Constatação 04 em seus termos, permanecendo pertinente a adoção de medidas pela Unidade para estruturar mecanismo específico e proativo de coleta de *feedback* dos candidatos, bem como estabelecer procedimentos para sua consolidação, análise e utilização no aprimoramento contínuo dos processos seletivos relacionados às ações afirmativas.

5.4.3. **RECOMENDAÇÕES:**

04.1 - implementar mecanismo institucional para coleta de *feedback* dos candidatos nos processos seletivos de ações afirmativas;

04.2 - Estabelecer fluxo para consolidar e tratar os *feedbacks* dos candidatos e da comunidade acadêmica para o aperfeiçoamento contínuo dos processos seletivos.

5.5. **CONSTATAÇÃO 05 - Ausência de atuação do Comitê de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas (CAPAF), conforme atribuições estabelecidas na Resolução Consuni nº 40/2021.**

A Resolução Consuni nº 32/2022 instituiu o Comitê de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas (CAPAF) como o principal mecanismo de participação e acompanhamento das políticas de ações afirmativas da Universidade. Nos termos do art. 19 da Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021, compete ao Comitê garantir a continuidade e o aprimoramento das políticas de ações afirmativas, acompanhar a elaboração, a implementação, a avaliação e o aperfeiçoamento do Programa de Ações Afirmativas, bem como elaborar Plano de Ações Afirmativas envolvendo ensino, pesquisa e extensão voltado ao ingresso e à permanência das populações beneficiárias.

Entretanto, não foram identificadas evidências que demonstrassem a atuação efetiva do CAPAF no exercício de suas atribuições institucionais, tais como, planos de trabalho, relatórios de atividades, deliberações ou outros registros que demonstrassem a efetiva atuação do CAPAF no acompanhamento das políticas de ações afirmativas.

No processo SEI 23282.012690/2025-92, constam seis atas de reuniões, nas quais o debate geral se voltou para revisão da norma que criou o programa de ações afirmativas da Unilab. No entanto, não se observam ações específicas e efetivas para cumprimento das suas funções determinadas pela Resolução Consuni nº 40/2021.

5.5.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

No processo SEI [23282.012690/2025-92](#) constam seis atas de reuniões, em cujas o debate geral se voltou para revisão da norma que criou o programa de ações afirmativas da Unilab. No entanto, não se observam ações específicas e efetivas para cumprimento das suas funções determinadas pela Resolução Consuni nº 40/2021".

Informamos que a deliberação pela revisão da Resolução nº 40/2021, foi acatada em reunião por todos os membros do CAPAF, de modo que tão logo essa ação seja finalizada, outras atividades serão planejadas e executadas. Ver abaixo trecho da ata do dia 11/11/2024 (1513043):

"Presidente explicou que o objetivo da reunião seria iniciar a revisão da Resolução nº 40/2021 e que o documento já havia sido compartilhado previamente com os membros e setores da Universidade para que fossem feitas as sugestões e/ou alterações. Pontuou que a Proex, Prograd, Proppg, Propae e Prointer já haviam feito suas sugestões e que, a partir

daquele momento, o comitê também poderia realizar as alterações necessárias. “ [...] “Todos aprovaram.” (Reunião CAPAF dia 11/11/2024)

Sobre a afirmativa de que: A Resolução Consuni nº 32/2022 instituiu o Comitê de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas (CAPAF) como o principal mecanismo de participação e acompanhamento das políticas de ações afirmativas da Universidade. Nos termos do art. 19 da Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021 Resolução CONSUNI nº 32/2022 (...) Grifos nossos.

Informamos que segundo a SODS não existe o documento- Resolução Consuni nº 32/2022. Tal informação consta no Processo SEI nº Processo [23282.012823/2026-10](#).

Cabe ainda ressaltar que antes da entrada da atual coordenadora, que ocorreu 31/08/2023, temos o registro de apenas de uma única reunião do CAPAF, realizada em 30/05/2023 (1512808) sendo que o CAPAF foi criado em 2021, ou seja, quase 02 (anos) depois da sua criação, é que foi possível ocorrer uma reunião.

Contudo, em 23/11/2021, temos o registro do coordenador em exercício, solicitando e informando à reitoria sobre as dificuldades para se ter no CAPAF as representações estudantis. (1512905) Dessa forma, diante de tudo que foi exposto sobre a situação do CAPAF, avalio que temos nesse momento uma presença mais ativa das representações estudantis, o que tem sido salutar, apesar dos conflitos internos, o que tem permitido a revisão da Resolução Consuni nº 40/2021. Sendo que já foi acordado pelo grupo que logo após essa revisão será feito o Regimento do CAPAF.

Ver print abaixo.

sem representantes nos segmentos

Quanto aos "representantes dos segmentos sociais beneficiários das ações afirmativas" temos o prazo até a data de hoje, 23/11, mas ainda não obtivemos resposta de nenhum dos segmentos.

Aproveito para perguntar: Não temos representantes dos técnicos-administrativos em educação, não temos representantes discentes, não temos, até o momento, representantes dos segmentos sociais beneficiários das ações afirmativas, temos a indicação, até o momento, apenas de dois docentes. Temos apenas indicações das pró-reitorias.

Como resolveremos a falta de indicações? Será esse comitê, sem representações, o responsável por uma política tão importante para a nossa Universidade?

Atenciosamente

Adicionalmente, a Propae informou:

Cabe esclarecer que a atuação efetiva do CAPAF por meio da execução de ações que dizem respeito às suas atribuições só poderá acontecer mediante a aprovação do regimento interno do comitê, que é o documento norteador das ações a serem executadas para que as atribuições estabelecidas na Resolução Consuni nº 40/2021, de 20 de agosto de 2021, sejam implementadas.

Ocorre que a aprovação da citada resolução ocorreu em período pandêmico, ocasionando uma série de intempéries que dificultaram a atuação efetiva do CAPAF.

Destaca-se que a primeira portaria REITORIA/UNILAB nº 413 com os nomes de alguns indicados para o comitê só saiu em 25 de novembro de 2021, devido à demora no envio das indicações por parte das representações (das categorias e dos institutos acadêmicos) integrantes da composição disposta no art. 16 da Resolução Consuni nº 40/2021, sendo que muitas representações ficaram sem ocupação porque não houve indicação.

Outro fato relevante é que a Unilab encontrava-se com atividades presenciais suspensas devido ao período pandêmico, sendo que somente em 31 de março de 2022 é que foi publicada a Portaria REITORIA/UNILAB nº 500, que estabeleceu o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na Unilab e somente em 30 de maio de 2023 é que aconteceu a primeira reunião ordinária do CAPAF, sob a presidência da então Coordenadora de Direitos Humanos e Ações Afirmativas, professora [REDACTED].

À época do retorno presencial, a então Coordenadora, profa. [REDACTED], convocou a primeira reunião do CAPAF para iniciarem os trabalhos da construção do regimento interno que iria nortear, por meio do conjunto de normas, regras e diretrizes, a organização, o funcionamento, a rotina, a descrição dos fluxos processuais e a convivência por meio do detalhamento das ações, dos direitos, dos deveres, da prevenção de conflitos e garantir que o CAPAF executasse suas ações de forma a garantir o disposto no art. 16 da Resolução Consuni nº 40/2021, conforme segue:

Art. 19. São atribuições do Comitê de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas:

I - garantir a continuidade e o aprimoramento das políticas de ações afirmativas;

II - acompanhar a elaboração, a implementação, a avaliação e o aprimoramento do Programa, zelando pela articulação entre seus instrumentos e ações; e

III - elaborar um Plano de Ações Afirmativas envolvendo ensino, pesquisa e extensão para o ingresso e a permanência das populações atendidas pelo Programa de Ações Afirmativas, de acordo com os artigos desta Resolução.

Logo, o disposto nos incisos I, II e III deve ser normatizado por meio de fluxo processual no regimento interno do CAPAF para que o comitê saiba o que deve fazer e como deve fazer para que cada atribuição seja implementada e executada de acordo com a legislação vigente.

Entretanto, devido à variação de entrada e saída de representações com a publicação de várias portarias alterando a constituição do CAPAF e a alteração da legislação vigente nacional envolvendo as ações afirmativas, as/os integrantes atuais entenderam que ao longo de 2022, 2023 e 2024, surgiram aspectos e fatos que deveriam ser considerados para a alteração imediata da Resolução Consuni nº 40/2021 e que esta modificação iria impactar no regimento interno, ficando decidido que seria necessário primeiramente proceder com o estudo, a discussão e a apreciação da resolução vigente com vistas a sua modificação, para depois continuarem com a construção do regimento interno, o que vem acontecendo desde 11 de novembro de 2024, conforme descrito na ata da segunda reunião ordinária do CAPAF.

Explicita-se que o processo de revisão da Lei nº 12.711/2012 culminou em importantes atualizações estruturais trazidas pela Lei nº 14.723/2023 impactando o Ensino Superior e Técnico (Lei de Cotas nas Universidades).

As principais alterações vigentes são:

- *Prioridade na Ampla Concorrência:* Todos os candidatos disputam as vagas gerais de ampla concorrência em um primeiro momento. As cotas só são acionadas se o candidato não alcançar pontuação suficiente na disputa geral.
- *Redução da faixa de renda socioeconômica:* O teto de renda familiar per capita para se enquadrar na cota de baixa renda caiu de 1,5 salário mínimo para 1 salário mínimo.
- *Inclusão de Quilombolas:* Inclusão explícita desse grupo na reserva de vagas do ensino superior federal.
- *Ações Afirmativas na Pós-Graduação:* Estabeleceu a obrigatoriedade de programas de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) instituírem suas próprias regras de inclusão.

5.5.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Em sua manifestação, a Unidade, implicitamente, apresentou concordância com a constatação, ao reconhecer a necessidade de atuação mais efetiva do CAPAF. Justificou que

as dificuldades de andamento das atribuições normativas do Comitê estão relacionadas às dificuldades de composição que retardaram a estruturação e o funcionamento efetivo do CAPAF, citando entre as quais, a demora no envio das indicações pelas categorias e institutos acadêmicos que deveriam integrar o Comitê e a necessidade de sucessivas alterações na composição do Comitê por meio de novas portarias, decorrentes da entrada e saída de representantes.

Ressaltou ainda que a composição do CAPAF ocorreu no período de pandemia, dificultando a estruturação e de reunião dos membros do Comitê, tendo a primeira reunião ordinária ocorrido somente em 30 de maio de 2023, postergando o início efetivo de seus trabalhos.

Como perspectivas de ações próximas, elencou a prioridade de conclusão da revisão da Resolução Consuni nº 40/2021, para incorporar as mudanças recentes na legislação nacional sobre ações afirmativas; elaboração e aprovação do Regimento Interno do CAPAF. Somente após as duas ações citadas, deverão ser implementadas efetivamente as atribuições previstas no art. 19 da Resolução nº 40/2021.

As justificativas apresentadas não alteram o conteúdo da constatação, uma vez que não foram apresentadas evidências suficientes de que, no período analisado, o CAPAF tenha exercido efetivamente as atribuições previstas no art. 19 da Resolução, pelo contrário, corroboram com os achados da auditoria.

Ressalta-se que a atuação efetiva, contínua e estruturada do CAPAF constitui elemento essencial para o adequado desenvolvimento e aperfeiçoamento das políticas de ações afirmativas da Unilab e alcance dos objetivos propostos pelo Programa.

Desse modo, serão feitas recomendações visando a melhoria dos controles internos voltadas a adoção de medidas para estruturar e assegurar o funcionamento contínuo e efetivo do CAPAF, e fortalecer as ações afirmativas na Universidade em consonância com a Resolução Consuni nº 40/2021.

Quanto à informação de que o normativo de instituição do Comitê não existe, assiste razão à Unidade. No texto da constatação a Unidade de auditoria indicou equivocadamente o número do documento que constituiu o CAPAF, citando a Resolução Consuni nº 32/2022, quando na verdade o documento que o instituiu foi a Resolução Consuni nº 40/2021.

5.5.3. **RECOMENDAÇÕES:**

05.1 - Elaborar, aprovar e implementar o Regimento Interno do CAPAF. O regimento deve conter no mínimo: definição de competências operacionais, periodicidade das reuniões, quórum, responsabilidades dos membros, fluxos de trabalho, formas de deliberação e procedimentos para registro, acompanhamento e divulgação das atividades desenvolvidas;

05.2 - Elaborar e aprovar o Plano de Ação periódico do CAPAF, contemplando objetivos, ações, metas, prazos, responsáveis e indicadores, alinhado às competências normativas da Resolução nº 40/2021;

05.3 - Instituir sistemática periódica de acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas de ações afirmativas desenvolvidas pela Universidade.

05.4 - Estabelecer procedimentos institucionais para assegurar a recomposição tempestiva dos membros do CAPAF e a continuidade de suas atividades.

6. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em face dos exames realizados, conclui-se que a participação da comunidade acadêmica na elaboração, revisão e avaliação dos editais e das políticas de ações afirmativas ainda ocorre de forma limitada e pouco institucionalizada. Embora tenham sido identificados

mecanismos e oportunidades de participação, verificou-se que sua utilização e alcance ainda são incipientes, não se evidenciando, de forma sistemática, a participação efetiva dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica no ciclo de elaboração, acompanhamento e aperfeiçoamento dessas políticas.

A existência formal de mecanismos de participação, a exemplo do CAPAF, não tem sido suficiente, por si só, para assegurar uma participação ampla da comunidade acadêmica e, especialmente, dos beneficiários das ações afirmativas. Embora o CAPAF constitua importante espaço institucional de representação e participação, não foram identificadas evidências suficientes de que suas atividades tenham se desenvolvido abrangendo suas competências previstas na regulamentação institucional, tampouco de que suas contribuições da comunidade acadêmica tenham sido incorporadas aos processos de elaboração, avaliação e aperfeiçoamento das políticas e dos editais.

Também não se verificou a existência de outros mecanismos institucionais (além de algumas reuniões com grupos alvo) para promover a escuta ativa dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica e dos beneficiários, bem como para registrar, analisar, responder e demonstrar a utilização das contribuições recebidas. Essa lacuna reduz a capacidade da Universidade de avaliar se as políticas e os processos seletivos estão alinhados às necessidades do público destinatário e dificulta a demonstração da efetividade da participação como instrumento de aprimoramento das ações afirmativas.

Nesse contexto, embora se reconheçam iniciativas e avanços institucionais voltados à participação e ao fortalecimento das políticas afirmativas, os mecanismos existentes ainda demandam aprimoramento quanto à sua abrangência, regularidade e capacidade de produzir resultados concretos. O fortalecimento desses mecanismos é relevante não apenas para conferir maior legitimidade e transparência às decisões institucionais, mas também para assegurar que as experiências, demandas e contribuições da comunidade acadêmica e dos beneficiários sejam efetivamente consideradas no processo de formulação, implementação, avaliação e aperfeiçoamento das políticas de ações afirmativas.

Dessa forma, conclui-se que a Unilab dispõe de alguns instrumentos formais que podem favorecer a participação, mas ainda necessita avançar na sua institucionalização e efetividade, estabelecendo procedimentos de participação, acompanhamento e avaliação, com adequada documentação das contribuições e de sua repercussão nas decisões institucionais. O fortalecimento desse processo poderá contribuir para o aprimoramento contínuo das políticas de ações afirmativas, para maior aderência às necessidades das populações beneficiárias e para o alcance dos objetivos de inclusão, permanência e promoção da equidade que fundamentam essas políticas.

É o relatório.

Raimundo Aristeu dos Santos Maia
Auditor

Jaderlano de Lima Jardim
Assistente em Administração

Maira Cristina Amorim
Chefe da Auditoria



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Aristeu dos Santos Maia, AUDITOR(A)**, em 18/09/2026, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA CRISTINA AMORIM, CHEFE DA AUDITORIA INTERNA**, em 22/09/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JADERLANO DE LIMA JARDIM, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 22/09/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1529383** e o código CRC **385C4194**.

Referência: Processo nº 23282.009401/2026-59

SEI nº 1529383



AUDITORIA INTERNA



**QUESTIONÁRIO SOBRE AS POLÍTICAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS COM FOCO NOS EDITAIS DE SELEÇÃO.**

AÇÃO ID NO. 003

PAINT 2026



AUDITORIA INTERNA

Questionário sobre as Políticas de Ações Afirmativas com foco nos editais de seleção.

150 respostas

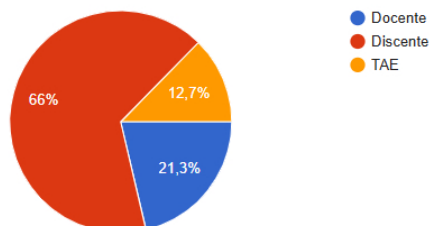
[Publicar análise](#)

Perfil do Respondente

1. Qual o seu vínculo com a Unilab?

[Copiar gráfico](#)

150 respostas

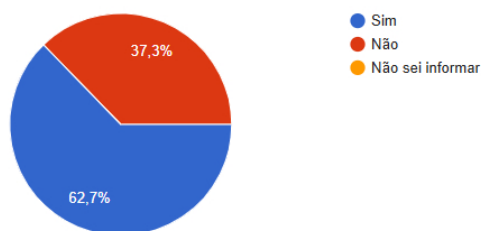


Docentes e TAEs

1. Você já ouviu falar do Comitê de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas (CAPAF) da Unilab?

[Copiar gráfico](#)

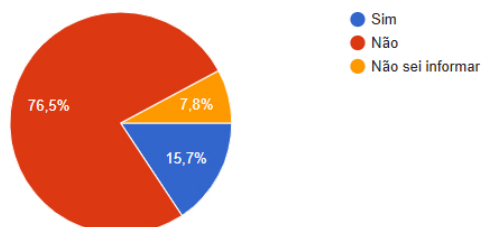
51 respostas



2. Você já participou ou teve conhecimento de alguma pesquisa ou ação similar realizada pela Unilab para avaliar os editais ou as políticas de ações afirmativas?

[Copiar gráfico](#)

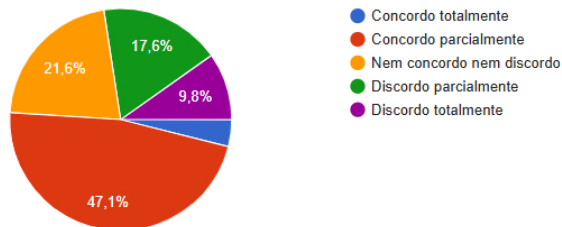
51 respostas



3. A Unilab divulga de forma clara as informações sobre as políticas de ações afirmativas.

 Copiar gráfico

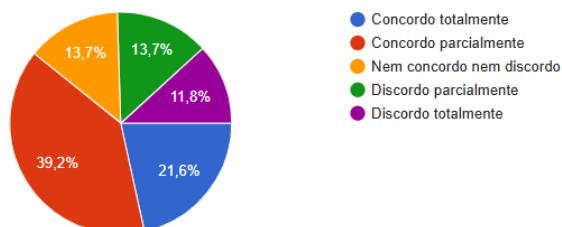
51 respostas



4. A divulgação dos editais relacionados às políticas afirmativas é ampla e alcança a comunidade acadêmica.

 Copiar gráfico

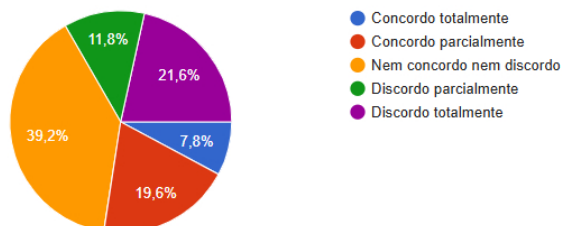
51 respostas



5. A comunidade acadêmica possui oportunidades para colaborar com a elaboração/revisão dos editais relacionados às políticas afirmativas.

 Copiar gráfico

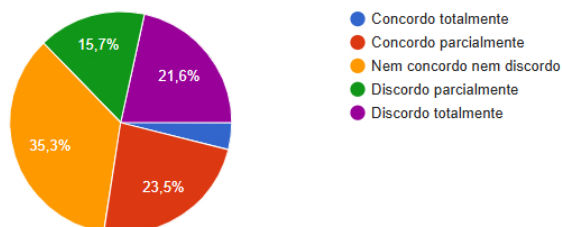
51 respostas



6. A comunidade acadêmica possui oportunidades para participar da avaliação das políticas de ações afirmativas da Unilab.

 Copiar gráfico

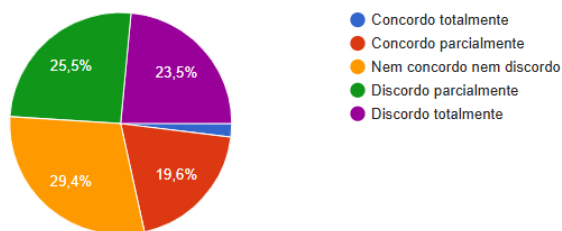
51 respostas



7. Os canais de comunicação disponibilizados pela Unilab permitem que a comunidade acadêmica apresente sugestões para aprimorar os editais e as políticas afirmativas.

 Copiar gráfico

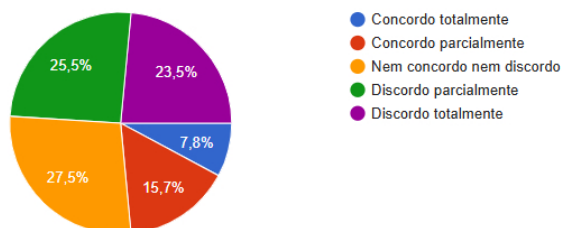
51 respostas



8. A Unilab incentiva a participação da comunidade acadêmica na construção e no aperfeiçoamento das políticas de ações afirmativas.

[Copiar gráfico](#)

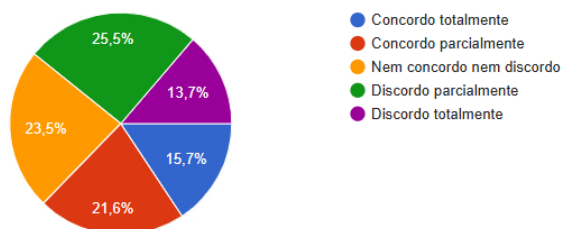
51 respostas



9. A Unilab realiza ações de divulgação e conscientização sobre as políticas de ações afirmativas.

[Copiar gráfico](#)

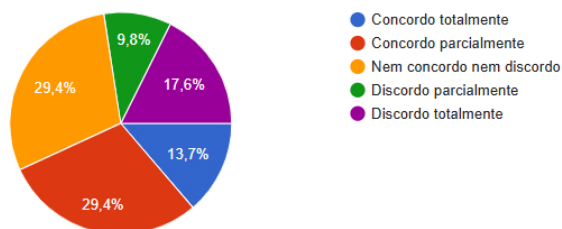
51 respostas



10. Acredito que as sugestões e manifestações da comunidade acadêmica são consideradas pela Unilab na revisão dos editais e das políticas afirmativas.

[Copiar gráfico](#)

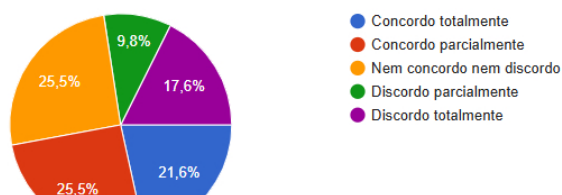
51 respostas



11. A Unilab demonstra transparência quanto às alterações realizadas nos editais e nas políticas de ações afirmativas.

[Copiar gráfico](#)

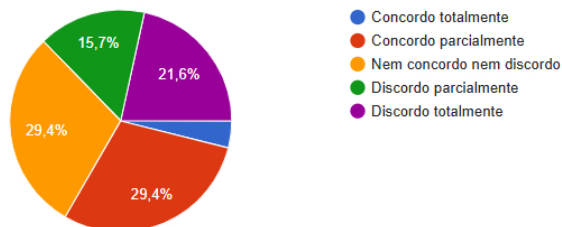
51 respostas



12. De modo geral, considero que a Unilab adota mecanismos adequados de participação da comunidade acadêmica na elaboração e no aperfeiçoamento dos editais e das políticas de ações afirmativas.

 Copiar gráfico

51 respostas

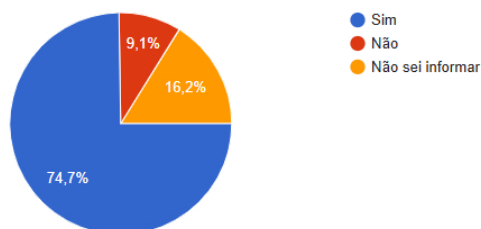


Discentes

1. Você conhece as políticas de ações afirmativas existentes na Unilab?

 Copiar gráfico

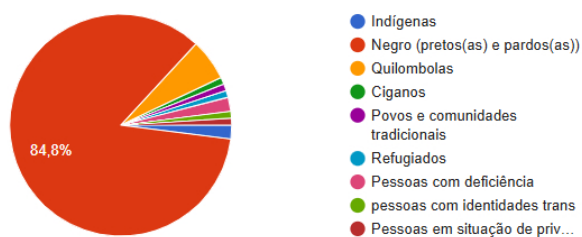
99 respostas



2. Você faz parte de alguma das categorias socioindetitárias abaixo indicadas?

 Copiar gráfico

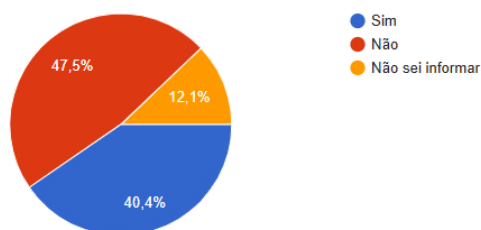
99 respostas



3. Você é beneficiário(a) de alguma política de ação afirmativa da Unilab?

 Copiar gráfico

99 respostas

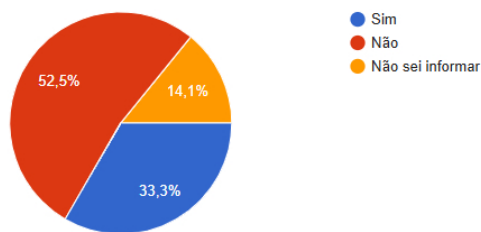


4. Você já ouviu falar do Comitê de Acompanhamento das

 Copiar gráfico

Políticas de Ações Afirmativas (CAPAF)?

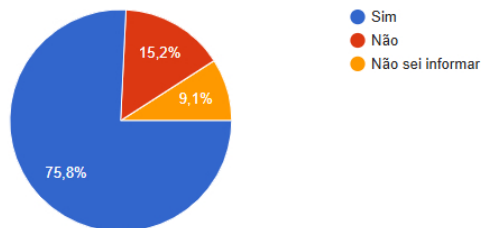
99 respostas



5. Você tomou conhecimento dos editais relacionados às políticas de ações afirmativas?

[Copiar gráfico](#)

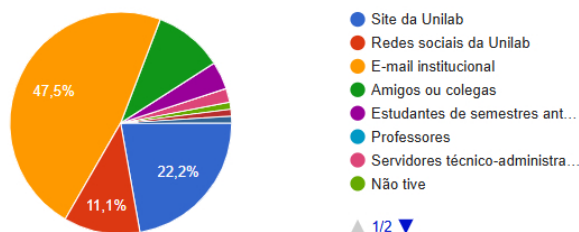
99 respostas



6. Como você tomou conhecimento dos editais relacionados às políticas de ações afirmativas?

[Copiar gráfico](#)

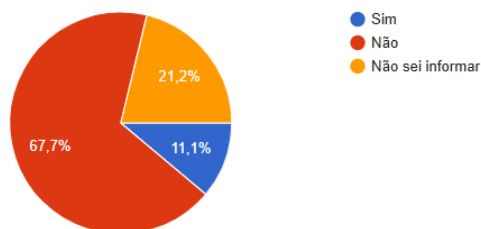
99 respostas



7. Você teve conhecimento de alguma pesquisa ou ação similar realizada pela Unilab para avaliar os editais ou as políticas de ações afirmativas?

[Copiar gráfico](#)

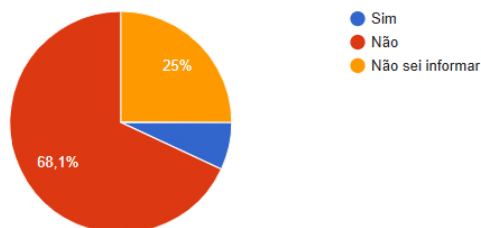
99 respostas



8. Caso tenha respondido "Sim" na questão 7, você participou da pesquisa, ou outra ação de participação relacionada à avaliação dos editais ou das políticas de ações afirmativas?

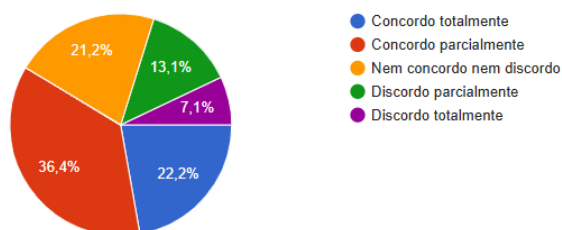
[Copiar gráfico](#)

72 respostas



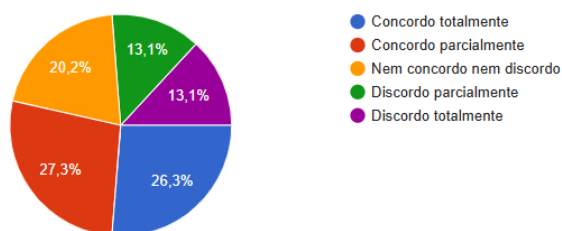
9. A Unilab divulga de forma clara as informações sobre as políticas de ações afirmativas. [Copiar gráfico](#)

99 respostas



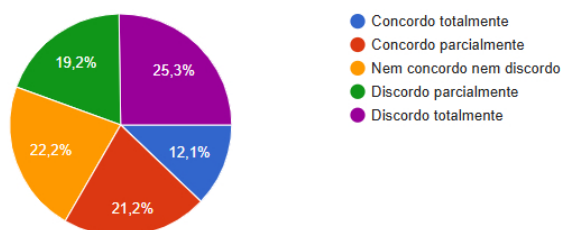
10. A divulgação dos editais relacionados às políticas afirmativas é ampla e alcança a comunidade acadêmica. [Copiar gráfico](#)

99 respostas



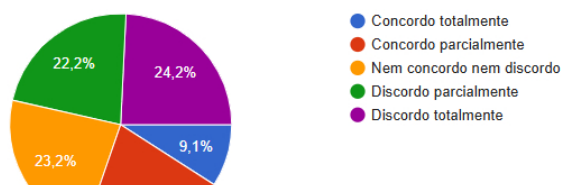
11. A comunidade acadêmica possui oportunidades para participar da elaboração dos editais relacionados às políticas afirmativas. [Copiar gráfico](#)

99 respostas



12. A comunidade acadêmica possui oportunidades para colaborar com a elaboração/revisão dos editais relacionados às políticas afirmativas. [Copiar gráfico](#)

99 respostas

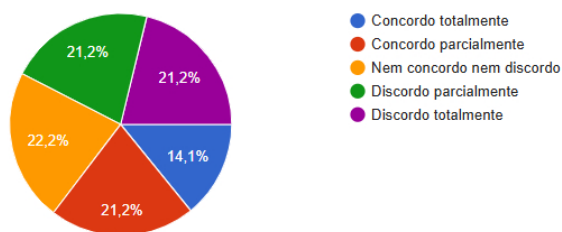




13. A comunidade acadêmica possui oportunidades para participar da avaliação das políticas de ações afirmativas da Unilab.

[Copiar gráfico](#)

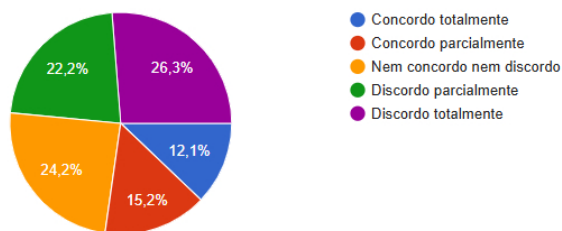
99 respostas



14. Os canais de comunicação disponibilizados pela Unilab permitem que a comunidade acadêmica apresente sugestões para aprimorar os editais e as políticas afirmativas.

[Copiar gráfico](#)

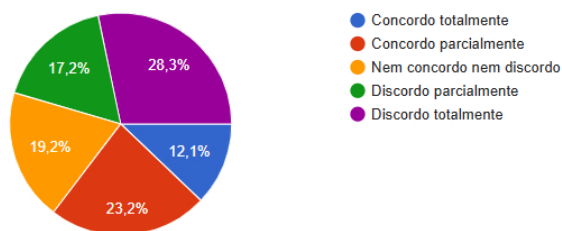
99 respostas



15. A Unilab incentiva a participação da comunidade acadêmica na construção e no aperfeiçoamento das políticas de ações afirmativas.

[Copiar gráfico](#)

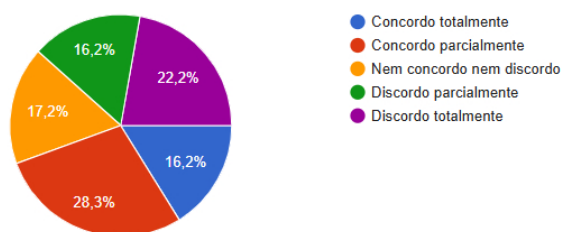
99 respostas



16. A Unilab realiza ações de divulgação e conscientização sobre as políticas de ações afirmativas

[Copiar gráfico](#)

99 respostas



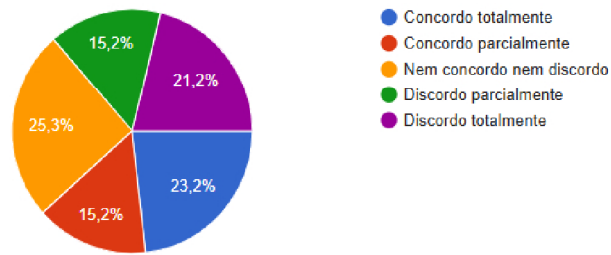
17. A Unilab realiza ações de divulgação e conscientização sobre as políticas de ações afirmativas

[Copiar gráfico](#)

17. Acredito que as sugestões e manifestações da comunidade acadêmica são consideradas pela Unilab na revisão dos editais e das políticas afirmativas.

Boletim de Serviço da Unilab Nº 719 - 09 de outubro de 2026

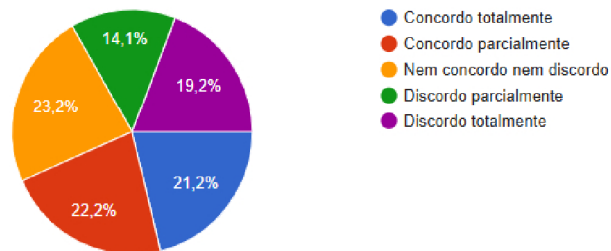
99 respostas



18. A Unilab demonstra transparência quanto às alterações realizadas nos editais e nas políticas de ações afirmativas.

 Copiar gráfico

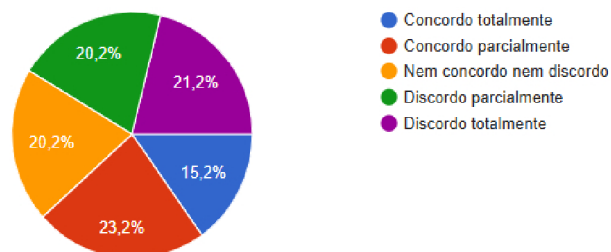
99 respostas



19. De modo geral, considero que a Unilab adota mecanismos adequados de participação da comunidade acadêmica na elaboração e no aperfeiçoamento dos editais e das políticas de ações afirmativas.

 Copiar gráfico

99 respostas



INSTITUTO DE HUMANIDADES

IH



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO Nº 04

Aprova o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia da Unilab.

O INSTITUTO DE HUMANIDADES, no uso das atribuições legais, em sua 2ª sessão ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2026, considerando o processo nº 23282.005582/2026-44,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia da Unilab.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de assinatura.

Luma Nogueira de Andrade

Diretora do IH



Documento assinado eletronicamente por **LUMA NOGUEIRA DE ANDRADE, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 07/10/2026, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1543704 e o código CRC **ABCBF7F7**.

ANEXO I - RESOLUÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNILAB

CAPÍTULO I

NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º – O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Pedagogia/CE da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

Art. 2º – O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo e deliberativo responsável pela concepção e desenvolvimento do Projeto Pedagógico Curso de Pedagogia/CE da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) e tem, por finalidade, a implantação, avaliação, atualização e consolidação do mesmo.

Art. 3º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é disciplinado pelo Estatuto e Regimento Geral da UNILAB, pelo Projeto Pedagógico Curso de Pedagogia/CE, pelo presente Regimento Interno e pela PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 682, 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que versa sobre a Aprovação do Manual para Elaboração de Regimentos Internos no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

Art. 4º - Para a realização de seus objetivos, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) deverá cumprir as normas previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UNILAB, em consonância com as diretrizes do Projeto Pedagógico Curso de Pedagogia/CE, nele abrigado, sob a orientação do Colegiado do Curso de Pedagogia.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I – Da Estrutura

Art. 5º - O Núcleo Docente Estruturante será composto por no mínimo cinco (5) docentes do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia/CE sendo assim constituído:

1. Pelo/a Coordenador/a do Curso, como seu/sua presidente/a;
2. 6 (seis) docentes efetivos/as do Curso de Pedagogia, integrantes do Colegiado do Curso e por ele indicados/as e que possuam formação em nível de doutorado.

Art. 6º – Os/as representantes serão eleitos/as e/ou indicados/as pelo Colegiado do curso para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

Parágrafo único. O Núcleo Docente Estruturante deve ser constituído por membros do corpo docente do Curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimento na área, no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, e que tenham atuação destacada no desenvolvimento do Curso.

SEÇÃO II – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º – Quanto ao funcionamento das reuniões, o Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente 1 (uma) vez por período letivo regular, preferencialmente no início do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu/sua Presidente/a ou pela maioria simples dos seus membros.

§ 1º. As reuniões observarão o quórum mínimo correspondente à maioria simples do total de membros do NDE.

§ 2º. As decisões serão tomadas de forma coletiva, quando necessário por maioria simples de votos, com base no número de presentes à reunião.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS

Art. 8º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

1. Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular e atualização periódica do Projeto Pedagógico do Curso;
2. Conceber, consolidar e avaliar o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e fundamentos, quando necessários, em atendimento às normas superiores.
3. Supervisionar e apoiar as formas de avaliação e acompanhamento do projeto pedagógico do curso definidas pelo Colegiado do Curso;
4. Zelar pela integração curricular interdisciplinar e transdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão constante no currículo; Indicar formas de incentivo
5. o desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriunda de necessidades da graduação, em atendimento a normas superiores e afinadas com o PPC do Curso de Pedagogia e as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
6. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação; das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Pedagogia; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica; Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena entre outras diretrizes que pautam a educação para a cidadania
7. Atuar em prol de uma formação que fomente a integração acadêmica e sociocultural entre o Brasil, a África e a Ásia, envolvendo particularmente os países da Integração.
8. Exercer demais atribuições que lhes são explícitas ou implícitas conferidas pelo Regimento Geral da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

(UNILAB), bem como legislação e regulamentos a que se subordine.

9. Emitir relatório, ao final do biênio do mandato da coordenação do curso, sobre os resultados das suas atribuições, apresentando a situação atual do curso, quanto a problemas ou deficiências, realizações e potencialidades, proposições para melhoria do curso.

Parágrafo único. As proposições do Núcleo Docente Estruturante serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado do Curso de Pedagogia da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 9º – Compete ao Presidente do Núcleo Docente Estruturante:

1. Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;
2. Representar o NDE junto aos órgãos da universidade ou indicar um(a) representante, devidamente eleito pelo NDE junto aos órgãos da universidade;
3. Encaminhar as deliberações do NDE;
4. Designar relator ou comissão para estudo de matéria, sendo estas aprovadas pela maioria simples do NDE;
5. Promover e coordenar a integração com a direção do IH e com as Coordenações e NDEs dos demais cursos do Instituto.
6. Promover a integração com os demais colegiados e setores da instituição.

§ 1º. Na ausência ou impedimento do(a) Coordenador(a) do Curso, a Presidência do NDE será exercida pelo decano(a).

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – Este regimento poderá ser revisto a qualquer tempo desde que solicitado por pelo menos 2/3 (dois terços) do total de membros do NDE ou do colegiado.

§ 1º. A elaboração do regimento é atribuição do NDE.

Art. 11º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 12º – O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Referência: Processo nº 23282.005582/2026-44

SEI nº 1543704